



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 446/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL, DO EXERCÍCIO DE 2005, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), objetivando reforçar as dotações orçamentárias, conforme segue:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
13.392.0247.2018 Adm dos bens e serviços da Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 8.000,00

07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura
20.601.0021.2021 Adm dos bens e serviços da Produção Vegetal
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 13.000,00

Total R\$ 21.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura
20.602.0089.2024 Manutenção dos serviços do Programa de Apicultura Cidadã
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 Material de Distribuição Gratuita R\$ 21.000,00

Total R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de R\$ 0,00 até R\$ 21.000,00 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável